AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 737/2024, de 29 de maio de 2024.

Sessão Extraordinária nº 01/2024

Saneamento. CORSAN. Posterga a data do reajuste tarifário do ano de 2024 para aplicação em 1º de janeiro de 2025.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando a situação de excepcionalidade resultante dos severos eventos climáticos que afetaram dezenas de municípios conveniados com a AGERGS para a regulação do abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a redução da capacidade financeira dos usuários dos serviços prestados pela Corsan em face das inundações, deslizamentos de encostas e outros graves efeitos decorrentes das fortes chuvas verificadas no Estado desde o final de abril deste ano;

Considerando as atribuições regulatórias previstas nos arts. 23, IV e 25, § 2º, da Lei n. 11.445/2007,

Considerando o contido no processo 000548-39.00/24-0;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Conhecer e deferir o pedido formulado pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, indistintamente a todos os municípios conveniados com a AGERGS, para a postergação do reajuste anual, que seria aplicado em 1º de julho de 2024, para o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Remeter o pedido de alteração definitiva da cláusula contratual que fixa a data-base do reajuste tarifário para o âmbito do processo n. 000933-3900/23-9 em função da necessidade de aprofundamento do seu exame, tendo em vista a disparidade entre diferentes contratos da Companhia.

Art. 3º Determinar às Diretorias de Assuntos Jurídicos, de Qualidade dos Serviços e de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros a conclusão do estudo em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 29 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho**, **Conselheira-Presidente**, em 29/05/2024, às 11:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse**, **Conselheiro**, em 29/05/2024, às 11:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki**, **Conselheiro**, em 29/05/2024, às 11:51, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen**, **Conselheiro**, em 29/05/2024, às 12:10, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0438301** e o código CRC **9EB8E529**.

000548-39.00/24-0 0438301v5A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.